



MINUTA DA ATA N.º 03/2025

SESSÃO ORDINÁRIA DE 27/6/2025

Aos **vinete sete das do mês de junho de dois mil e vinte e cinco**, no Auditório da Biblioteca Municipal / Centro Cultural, realizou a Assembleia Municipal de Penacova a **sessão ordinária**, sob a presidência de Humberto José Baptista Oliveira, coadjuvado por Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, 1º Secretário, e Joana Simões Carvalho, 2ª Secretária, com a seguinte Ordem Trabalhos: -----

I

Período de Intervenção do Público

II

Período de Antes da Ordem do Dia

- 2 - *Leitura resumida do expediente, informações e esclarecimentos.* -----
- 2.2 - *Apreciação e votação da ata n.º 2, de 30 de abril de 2025.* -----
- 2.3 - *Outros pontos eventuais previstos no Regimento.* -----

III

Período da Ordem do Dia

- 3.1 - *Apreciação da informação do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 25º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.* -----
- 3.2 - *Discussão e aprovação da Consolidação de Contas do ano de 2024.* -----
- 3.3 - *Discussão e votação da proposta de Revisão n.º 2, ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2025.* -----
- 3.4 - *Discussão e votação da proposta de empréstimo a MLP até ao valor de 694 500,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e quinhentos euros), para "Pavimentações Obras Complementares na Freguesia de Penacova – Estabilidade da Vertente EN235".* -----
- 3.5 - *Discussão e votação da proposta de empréstimo a MLP até ao valor de 122 000,00 (cento e vinte e dois mil euros), para "Aquisição de um Autocarro".* -----
- 3.6 - *Discussão e votação reprogramação financeira compromissos plurianuais decorrentes do "Acordo de Financiamento das Atividades ao Abrigo dos Contratos-Interadministrativos de Delegação de Competências dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes".* -----

3.7 - Discussão e votação das propostas de autorização para celebração de contrato de delegação de competências entre o Município e a CIM-RC e assunção de compromisso plurianual - Sistema Intermunicipal de Autoconsumo Coletivo de Energia da Região de Coimbra (SIAC-RC).-----

3.8 - Discussão e votação da Minuta do Contrato de Constituição de Direito de Superfície entre o Município de Penacova e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P – projeto “Reabilitação e Ampliação de Antiga Escola 2 Habitações – Parada”.-----

3.9 - Discussão e votação das minutas das adendas aos Contratos Programa entre o Município de Penacova e a Penaparque 2 EM.:-----

3.9.1 - Minuta da Adenda ao Contrato Programa – Infraestruturas de Alojamento Restauração e Bebidas.-----

3.9.2 - Minuta da Adenda ao Contrato Programa – Gestão e manutenção de espaços verdes e de lazer.

3.10. Aprovação da repartição de encargos plurianuais referentes ao procedimento para aluguer operacional de 3 viaturas Pick-ups.-----

3.11 - Discussão e votação da proposta de atribuição de Medalhas de Honra no Âmbito do Regulamento de Atribuição de Condecorações Municipais.-----

3.12 - Conhecimento da listagem dos compromissos plurianuais assumidos ao abrigo das autorizações prévias genéricas.-----

Hora de abertura: 19H00.-----

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, com vista à sua excecutoriedade imediata, aprovar em minuta as seguintes deliberações:-----

2.2 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 2, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Colocada à discussão, a ata n.º 2/2025, de 30 de abril de 2025, antecipadamente remetida, depois de lida, foi aprovada por unanimidade.-----

Não participaram na votação os membros que não estiveram presentes na reunião a que a mesma respeita.-----

III

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

3.1 - APRECIÇÃO DA INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 25º, N.º 2, ALÍNEA C), DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

Foi dispensada a leitura da informação do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 25º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma vez que a mesma foi previamente remetida a todos os membros. -----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

3.2 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2024.

Foram presentes à Assembleia Municipal: -----

- As demonstrações financeiras consolidadas do Município de Penacova de 2024, elaboradas de acordo com o SNC-AP, aprovado pelo Decreto Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e foram aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP). -----

- A Certificação Legal das Contas Consolidadas, Relatório e Parecer do Revisor Oficial. -----

Documentos que ficam anexos à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. -----

Face aos documentos apresentados, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 12 votos a favor e 14 abstenções, aprovar a Consolidação de Contas do ano de 2024. -----

Não votou, por se ter ausentado momentaneamente, o Senhor José Carlos Cordeiro. -----

3.3 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REVISÃO N.º 2, AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2025.

Face à proposta apresentada, Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 12 votos a favor e 15 abstenções, aprovar a proposta de Revisão n.º 2 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2025.

3.4 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE EMPRÉSTIMO A MLP ATÉ AO VALOR DE 694 500,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS EUROS), PARA “PAVIMENTAÇÕES OBRAS COMPLEMENTARES NA FREGUESIA DE PENACOVA – ESTABILIDADE DA VERTENTE EN235”.

Empréstimo a Médio e Longo Prazo até ao montante de 694.500,00€

1-ANÁLISE FINANCEIRA

Após análise de toda a documentação rececionada, a comissão, deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

V Considerar que as propostas apresentadas pela CGD e CCAM estão de acordo com as exigências do caderno de encargos estando por isso em condições de ser analisadas. -----

Em anexo, e fazendo parte integrante da presente análise, encontra-se o mapa comparativo das diversas propostas apresentadas. -----

2-CONCLUSÃO E PARECER FINAL

Analizadas as propostas verificou esta comissão que a proposta apresentada pela Caixa de Crédito Agrícola da Bairrada e Agueira como sendo a proposta mais vantajosa para o município. -----

Pelo exposto podemos afirmar que o spread apresentado pela CCAM 0,30%, é o spread mais baixo e mais concorrencial, salvaguardando-se assim, em termos financeiros, o superior interesse público. ----

Segue-se então que o empréstimo tenha a natureza de abertura de crédito, sem saques mínimos, capital reembolsado em prestações mensais constantes ao longo de todo o empréstimo, com o indexante Euribor a 6 meses (média aritmética simples, das cotações diárias do mês anterior ao da prestação), acrescida de spread de 0,30% e com as restantes condições constantes na proposta. -----

A decisão que vier a ser proferida superiormente sobre o assunto deverá ser submetida a Audiência Prévia dos Interessados. -----

Finalidade	Pavimentações e Obras Complementares na Freguesia de Penacova - Estabilidada da Vertente da EN235*	CGD	CCAM
Natureza	Abertura de crédito em conta corrente, sem saques mínimos.	sim	sim
Montante	até ao montante de 694.500,00€ (seiscentos e noventa e quatro mil e quinhentos euros).	sim	sim
Prazo Global Empréstimo	20 anos.	sim	sim
Prazo de utilização do capital	3 anos.	sim	sim
Prazo Deferimento de amortização capital	3 anos.	sim	sim
Indexante	Euribor a 6 meses (base de 360 dias e média aritmética simples, das cotações diárias do mês anterior ao da prestação) acrescida de "spread".	sim	sim
Spread	Fixo ao longo dos 20 anos de vida do empréstimo.	0,39%	0,30%
Pagamento de Juros durante o período de utilização e diferimento	Juros calculados dia a dia, após a 1.ª utilização, e pagos postecipadamente de acordo com a periodicidade.	sim	sim
Reembolso do Capital	O capital será reembolsado em prestações mensais constantes	sim	sim
Pagamento de juros	Mensais postecipados.	sim	sim
Comissões e encargos	Sem lugar à cobrança de quaisquer comissões, encargos ou taxas, nomeadamente de gestão, organização ou montagem da operação e abertura de crédito	sim	sim
Garantia	De acordo com a legislação em vigor.	sim	sim
Amortização antecipada	Isento de qualquer tipo de penalizações.	sim	sim
Elementos a apresentar em complemento à Proposta	As propostas deverão ser acompanhadas do respetivo Plano de Amortizações Para o Período Global do Contrato, Estimativa Anual de Juros e Validade da Proposta.	sim	sim
Minuta do Contrato	Posteriormente, após adjudicação, deverá ser apresentada minuta do contrato que será passível de alteração/adequação a pedido Município e/ou Tribunal Contas	sim	sim
Modo de apresentação das propostas e documentos que as acompanham	A proposta, redigida em língua portuguesa, é apresentada em invólucro opaco, fechado e lacrado, em cujo rosto se deve inscrever a designação exterior "Contém Proposta para Contratação de Empréstimo Bancário MLP, Município de Penacova, até ao montante de 122.000,00€ (cento e vinte e dois mil euros)", e o nome ou denominação do concorrente.	sim	sim
Local de entrega das propostas	As propostas devem ser entregues nos serviços da Câmara Municipal de Penacova, ou sob registo em caso de envio via CTT, dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Penacova, no horário de funcionamento, compreendido entre as 9h00 às 16h00.	sim	sim
Variantes à proposta	Só serão admitidas propostas com variantes à condição identificada em a) do ponto "2 Condições", como consta da proposta do empréstimo em causa.	sim	sim

Face ao pedido de autorização, acompanhada das propostas das instituições de crédito, da ficha do Município onde constam os limites de endividamento e demais termos, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar a contratação do empréstimo financeiro a Médio e Longo Prazo, até ao montante de 694.500,00€, à CCAM – Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Bairrada e Agueira, C.R.L., sem saques mínimos, capital reembolsado em prestações mensais constantes ao longo de todo o empréstimo, com o indexante Euribor a 6 meses (média aritmética simples, das cotações diárias do mês anterior ao da prestação), acrescida de spread de 0,30% e com as restantes condições constantes na proposta. -----

Mais deliberou aprovar a assunção do compromisso plurianual associado ao contrato de empréstimo em apreço, cujos encargos se distribuem de acordo com a proposta mais vantajosa. -----

3.5 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE EMPRÉSTIMO A MLP ATÉ AO VALOR DE 122.000,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL EUROS), PARA "AQUISIÇÃO DE UM AUTOCARRO".

Empréstimo a Médio e Longo Prazo até ao montante de 122.000,00€ (cento e vinte e dois mil euros)-----

1. ANÁLISE FINANCEIRA

Após análise de toda a documentação rececionada, a comissão, deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

V Considerar que as propostas apresentadas pela CGD e CCAM estão de acordo com as exigências do caderno de encargos estando por isso em condições de ser analisadas. -----

Em anexo, e fazendo parte integrante da presente análise, encontra-se o mapa comparativo das diversas propostas apresentadas. -----

2. CONCLUSÃO E PARECER FINAL

Analizadas as propostas verificou esta comissão que a proposta apresentada pela Caixa de Crédito Agrícola da Bairrada e Agueira como sendo a proposta mais vantajosa para o município. -----

Pelo exposto podemos afirmar que o spread apresentado pela CCAM 0,30%, é o spread mais baixo e mais concorrencial, salvaguardando-se assim, em termos financeiros, o superior interesse público.----

Segue-se então que o empréstimo tenha a natureza de abertura de crédito, sem saques mínimos, capital reembolsado em prestações mensais constantes ao longo de todo o empréstimo, com o indexante Euribor a 6 meses (média aritmética simples, das cotações diárias do mês anterior ao da prestação), acrescida de spread de 0,30% e com as restantes condições constantes na proposta. ----

A decisão que vier a ser proferida superiormente sobre o assunto deverá ser submetida a Audiência Prévia dos Interessados. -----

Finalidade	Aquisição de Autocarro	CGD	CCAM
Natureza	Abertura de crédito em conta corrente, sem saques mínimos.	sim	sim
Montante	até ao montante de 122.000,00€ (cento e vinte e dois mil euros).	sim	sim
Prazo Global Empréstimo	7 anos.	sim	sim
Prazo de utilização do capital	3 anos.	sim	sim
Prazo Deferimento de amortização capital	3 anos.	sim	sim
Indexante	Euribor a 6 meses (base de 360 dias e média aritmética simples, das cotações diárias do mês anterior ao da prestação) acrescida de "spread".	sim	sim
Spread	Fixo ao longo dos 7 anos de vida do empréstimo.	0,39%	0,30%
Pagamento de Juros durante o período de utilização e diferimento	Juros calculados dia a dia, após a 1.ª utilização, e pagos postecipadamente de acordo com a periodicidade.	sim	sim
Reembolso do Capital	O capital será reembolsado em prestações mensais constantes.	sim	sim
Pagamento de Juros	Mensais postecipados.	sim	sim
Comissões e encargos	Sem lugar à cobrança de quaisquer comissões, encargos ou taxas, nomeadamente de gestão, organização ou montagem da operação e abertura de crédito.	sim	sim
Garantia	De acordo com a legislação em vigor.	sim	sim
Amortização antecipada	Isento de qualquer tipo de penalizações.	sim	sim
Elementos a apresentar em complemento à Proposta	As propostas deverão ser acompanhadas do respetivo Plano de Amortizações Para o Período Global do Contrato, Estimativa Anual de Juros e Validade da Proposta.	sim	sim
Minuta do Contrato	Posteriormente, após adjudicação, deverá ser apresentada minuta do contrato que será passível de alteração/adequação a pedido Município e/ou Tribunal Contas	sim	sim
Modo de apresentação das propostas e documentos que as acompanham	A proposta, redigida em língua portuguesa, é apresentada em invólucro opaco, fechado e lacrado, em cujo rosto se deve inscrever a designação exterior "Contém Proposta para Contratação de Empréstimo Bancário MLP, Município de Penacova, até ao montante de 122.000,00€ (cento e vinte e dois mil euros)", e o nome ou denominação do concorrente.	sim	sim
Local de entrega das propostas	As propostas devem ser entregues nos serviços da Câmara Municipal de Penacova, ou sob registo em caso de envio via CTT, dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Penacova, no horário de funcionamento, compreendido entre as 9h00 às 16h00.	sim	sim
Variantes à proposta	Só serão admitidas propostas com variantes à condição identificada em a) do ponto "2 Condições", como consta da proposta do empréstimo em causa.	sim	sim

Face ao pedido de autorização, acompanhada das propostas das instituições de crédito, da ficha do Município onde constam os limites de endividamento e demais termos, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria absoluta, com 22 a favor e 5 abstenções, adjudicar a contratação do empréstimo financeiro a Médio e Longo Prazo, até ao montante de 122.000,00€, à CCAM – Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Bairrada e Aguieira, C.R.L., sem saques mínimos, capital reembolsado em prestações mensais constantes ao longo de todo o empréstimo, com o indexante Euribor a 6 meses (média aritmética simples, das cotações diárias do mês anterior ao da prestação), acrescida de spread de 0,30% e com as restantes condições constantes na proposta. -----

Mais deliberou aprovar a assunção do compromisso plurianual associado ao contrato de empréstimo em apreço, cujos encargos se distribuem de acordo com a proposta mais vantajosa.-----

Ausentou-se da reunião o Senhor Vítor Manuel Cunha Cordeiro.-----

3.6 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DO “ACORDO DE FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES AO ABRIGO DOS CONTRATOS-INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS ENQUANTO AUTORIDADES DE TRANSPORTES”.

Informação

Na sequência da informação reportada pela CIM-RC, a operação com o operador Busway Coimbra, SA, irá iniciar-se previsivelmente a 1 de agosto de 2025, pelo que se torna necessário fazer nova reprogramação no âmbito do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Reprogramação Financeira Compromissos Plurianuais decorrentes do “Acordo de Financiamento das Atividades ao abrigo dos Contratos- Interadministrativos de Delegação de Competências dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes. -----

3.7 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO E A CIM-RC E ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL - SISTEMA INTERMUNICIPAL DE AUTOCONSUMO COLETIVO DE ENERGIA DA REGIÃO DE COIMBRA (SIAC-RC).

Informação

Considerando, -----

✓ 

– Que o Município tem como atribuições “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações”, designadamente no domínio da energia, como vertido no n.º 1 e na alínea b) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, -----

– E que, nos termos dos artigos 116.º e seguintes do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pode o Município, através de contrato interadministrativo, proceder à delegação de competências na respetiva Comunidade Intermunicipal em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, -----

Propõe-se: -----

1. Sistema Intermunicipal de Autoconsumo Coletivo de Energia da Região de Coimbra (SIAC-RC) / CER, indicadas no ANEXO II Apêndice B, do Caderno de Encargos e contrato de delegação de competências entre o Município e a CIM-RC. -----

Como demonstrado no EVEF (Anexo I), o dimensionamento do sistema de autoconsumo coletivo de forma a abranger vários Municípios, agregando-se a sua gestão a nível intermunicipal, permite potenciar as suas vantagens em termos de otimização da produção e do consumo. Com efeito, no âmbito do estudo económico realizado, foram utilizados os dados de consumo dos Municípios (informação em KWh), com base nos quais foram dimensionadas as UPAC/CER a instalar em cada Município (informação em KW), e na sequência do que, considerados os referidos consumos e consequente necessidade de produção identificada (num total regional de potência instalada de 10.978 KWp), foram igualmente efetuadas simulações para a correspondente produção solar anual (identificada por mês). Assim, numa análise global, para um consumo, em horas de Sol, atual de energia (KWh) de 13 853 423 anuais, a respetiva aquisição implica um custo estimado (sem CER-RC) de € 49 565 799 no prazo de 20 anos; com a implementação do SIAC-RC e respetiva CER, a estimativa de custo, para o igual período de 20 anos, desce para €33 203 829, ao que corresponde uma poupança de €16 361 970, sem necessidade de investimento inicial por parte dos Municípios. Relativamente ao Município de Penacova, considerando um consumo estimado anual de 1 200 579 kWh, com um custo estimado de aquisição em 20 anos de € 1 456 325,00 (excluído de IVA), a estimativa de custo com o SIAC-RC é de € 916 226,64 (excluído de IVA), a que corresponde uma poupança do Município face ao atual de € 540 098,36. -----

Foi igualmente analisada a hipótese de a implementação do SIAC-RC carecer de investimento inicial dos Municípios, que se estimou na ordem dos €16 361 970; nesta hipótese, a poupança seria de €7 348 688. Relativamente ao Município de Penacova, estima-se um investimento do Concessionário de € 244 524,00, alcançando ainda uma poupança no custo do consumo de energia do Município face ao atual de € 540 098,36. -----

A primeira hipótese, não contemplando a necessidade de um investimento inicial, apresenta-se como a mais racional do ponto de vista económico-financeiro, como demonstrado pelo EVEF (Anexo I). ----

Subjacente a esta hipótese está, em lugar do recurso a uma empreitada de obras públicas (que sempre necessitaria da posterior contratação da gestão, não dispondo o Município de recursos próprios para um nem para outro), o desenho de um modelo concessório, em que é o operador privado que assume



a conceção, a construção, a manutenção e a gestão do Sistema Intermunicipal de Autoconsumo Coletivo de Energia da Região de Coimbra (SIAC-RC), com constituição das CER, indicadas no ANEXO II Apêndice B, do Caderno de Encargos, nos termos da minuta de Caderno de Encargos que se anexa (Anexo II), com transferência significativa do risco de exploração para o operador económico, que será remunerado pelo Município em função da energia que lhe for disponibilizada e consumida – e, portanto, do quão otimizada seja a gestão que efetue da CER. -----

Para implementar o SIAC-RC e respetivas CER, torna-se necessário proceder a delegação de competências na CIM-RC – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, por forma a que possa a CIM-RC, reunindo delegações de competências de vários Municípios, proceder à contratualização do operador económico que irá, no âmbito da execução do contrato de concessão, proceder à implementação do SIAC-RC e à constituição das CER, indicadas no ANEXO II Apêndice B, do Caderno de Encargos. Caberá, assim, à CIM-RC, de acordo com a minuta de Contrato de Delegação de Competências (Anexo III) o lançamento e a condução de um procedimento concorrencial, de acordo com as regras da contratação pública, para selecionar o concessionário, e assumir o papel de Concedente durante a execução do contrato, velando pela sua boa execução, nos termos resultantes do modelo de Caderno de Encargos da Concessão que se anexa (Anexo II). Do Caderno de Encargos consta, em resultado do EVEF (Anexo I), o valor máximo que o Município se dispõe a pagar ao concessionário por kWh e o montante máximo a receber pelo Concessionário, em função da capacidade de produção do SIAC e do perfil de consumos do Município de Penacova, o qual corresponde, segundo as regras aí fixadas de repartição entre os Municípios, ao montante máximo de € 916 226,64 (custo sem IVA) e de € 1 126 958,77 (custo com IVA) a despendar por cada Município de Penacova, em função do seu consumo estimado. Do Caderno de Encargos consta ainda, como seu Anexo, os Estatutos da futura CER a constituir pelo concessionário. -----

Assim, afigura-se necessário submeter a autorização da Assembleia Municipal a celebração de contrato de delegação de competências do Município na CIM-RC e, considerando que essa delegação visa o estabelecimento de uma concessão, ainda que a nível intermunicipal, os termos dessa concessão, vertidos no Caderno de Encargos. -----

A racionalidade económico-financeira do modelo de constituição de várias CER, de acordo com um modelo de natureza concessória, e da participação do Município na CER respetiva, resultam do EVEF (Anexo I), para o qual se remete. Para efeitos do disposto no artigo 115.º, n.º 3, aplicável ex-vi do n.º 2 do artigo 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o Estudo anexo (Anexo IV), verifica-se que o Contrato de Delegação de Competências não implica um aumento da despesa pública global, antes gerando uma otimização dos proveitos gerados pelas CER municipais; contribui para o aumento da eficiência da gestão dos recursos e gera ganhos de eficácia no exercício das competências, uma vez que a gestão agregada evita a duplicação de funções e permite a sua otimização; promove a articulação entre os diversos níveis da administração pública, operando precisamente uma gestão em rede das CER, salvaguardando-se mecanismos de informação e cooperação; cumpre os objetivos fixados no artigo 112.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de



setembro, designadamente promovendo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis. -----

2. Despesa: Enquadramento financeiro e repartição de encargos -----

A despesa encontra-se prevista no projeto 03/320/2025/5035, com classificação orçamental 0102/020201. -----

Em face do prazo máximo de execução do contrato, há que proceder à repartição dos encargos para os anos financeiros de 2026 a 2045, consoante os valores abaixo indicados, com IVA incluído à taxa legal em vigor: -----

a) 2026: 25.059,91€ -----

b) 2027: 50.841,05€ -----

c) 2028: 51.572,65€ -----

d) 2029: 52.314,78€ -----

e) Seguintes: 947.170,38€ -----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alíneas k) e ccc), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 25.º, n.º 1, alíneas g), k) e p), e n.º 2, alínea k), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com o artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aprove: -----

a) submeter à Assembleia Municipal proposta de autorização para celebração de contrato de delegação de competências entre o Município e a CIM-RC, nos termos das minutas de Contrato de Delegação de Competências e de Caderno de Encargos em anexo;-----

b) submeter à Assembleia Municipal proposta de autorização para assunção de compromisso plurianual, nos termos descritos nesta proposta; -----

c) todas as demais informações e propostas formuladas. Anexos: -----

Anexo I – Estudo de Viabilidade económico-financeira do SIAC-RC Anexo II – Minuta de Caderno de Encargos da Concessão Anexo III – Minuta de Contrato de Delegação de Competências Anexo IV – Estudo CDC -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 23 a favor, 1 contra e 2 abstenções:-----

- Aprovar a proposta de autorização para celebração de contrato de delegação de competências entre o Município e a CIM-RC, nos termos das minutas de Contrato de Delegação de Competências e de Caderno de Encargos, -----

- Aprovar a proposta de autorização para assunção de compromisso plurianual, nos termos descritos na proposta; -----

c) todas as demais informações e propostas formuladas. Anexos: Anexo I – Estudo de Viabilidade económico-financeira do SIAC-RC; Anexo II – Minuta de Caderno de Encargos da Concessão Anexo III – Minuta de Contrato de Delegação de Competências; Anexo IV – Estudo CDC. -----

3.8 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA I.P – PROJETO “REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ANTIGA ESCOLA 2 HABITAÇÕES – PARADA”.

Minuta

Entre: -----

Município de Penacova, pessoa coletiva de direito público, NIPC 506 657 957, com sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, freguesia e concelho de Penacova, com o correio eletrónico geral@cm-penacova.pt de ora em diante designado por Município ou Proprietário do solo, representado por Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penacova, conforme certidão que arquivo e no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, na sua redação atual; -----

E -----

O Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., Instituto Público dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, (cujos estatutos foram aprovados por Portaria n.º 114-A/2021, de 27 de maio), com sede na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, 1099-019 Lisboa, pessoa coletiva número 501 460 888, com o correio eletrónico ihru@ihru.pt, de ora em diante designado por IHRU, I.P., ou Entidade Superficiária, representado por Benjamim Pereira, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, conforme Resolução de Conselho de Ministros n.º 125/2024, de 05/09/2024, publicada no Diário da República n.º 178, 1ª Série, de 13 de setembro de 2024; -----

Conjuntamente designadas por Partes, -----

é ajustado e reduzido a escrito, ao abrigo do Acordo de Colaboração celebrado entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, o Município de Penacova e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., em 20 de fevereiro de 2024, relativo ao Projeto designado por “Reabilitação e Ampliação de Antiga Escola 2 Habitações - Parada”, o presente contrato de constituição de direito de superfície, que se rege nos termos das cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira - (Objeto)-----

1. O Município é dono e legítimo possuidor do prédio urbano, constituído por Casa para escola com um salão, entrada ou vestíbulo, recreio e retrete e terreno anexo cercado, terreno com área total de 1.433,68 m2, área de implantação do edifício 183,00 m2, área bruta de construção 183,00 m2, área bruta privativa 170,00 m2, localizado na União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego, concelho de Penacova, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o número três mil, setecentos e quarenta e sete da Freguesia de São Pedro de Alva e São Paio do

✓ *[assinatura]*

Mondego e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 727, com o valor patrimonial de 22.040,00 €; -----

2. Pelo presente contrato, o Município de Penacova constitui um direito de superfície, de forma gratuita, sobre o prédio identificado no número anterior a favor do IHRU, I.P., ao qual é atribuído o valor de 17.632,00 €; -----

3. O prédio descrito no número 1 (um) da presente cláusula encontra-se identificado a tracejado na Planta com o n.º 01, que constitui o Anexo A do presente contrato e que deste faz parte integrante. --

Cláusula Segunda - (Finalidade) -----

1. O direito de superfície constituído nos termos da cláusula anterior destina-se exclusivamente à prossecução e desenvolvimento do Projeto designado por “Reabilitação e Ampliação de Antiga Escola 2 Habitações - Parada”, a que se refere o Acordo de Colaboração celebrado entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, o Município de Penacova e o IHRU, I.P., em vinte de fevereiro de dois mil e vinte e quatro. -----

2. O Projeto designado por “Reabilitação e Ampliação de Antiga Escola 2 Habitações - Parada” é promovido em regime de habitação de custos controlados ao abrigo da Portaria n.º 65/2019, de 19 de fevereiro, na sua atual redação, e visa a atribuição de habitações a rendas acessíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, na sua atual redação, contribuindo para a concretização do “Investimento RE-C02-i05 - Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis” da componente 02-Habitação do Plano de Recuperação e Resiliência. -----

Cláusula Terceira - (Prazo) -----

O direito de superfície é constituído pelo prazo de 50 anos, com início na data de celebração do presente contrato, prorrogável por períodos de 5 anos até amortização do valor de investimento realizado pelo IHRU, de acordo com Acordo. -----

Cláusula Quarta - (Entrega dos prédios) -----

O prédio identificado na cláusula primeira é entregue ao IHRU, I.P., na data de celebração do presente contrato livre de quaisquer ónus e encargos e desocupado de pessoas e bens. -----

Cláusula Quinta - (Obrigações das Partes) -----

Na prossecução dos objetivos definidos no presente contrato, o IHRU, I.P. e o Município obrigam-se a cumprir os termos e condições estabelecidos no Acordo de Colaboração celebrado entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, o Município de Penacova e o IHRU, I.P., em vinte de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, que constitui o Anexo B do presente contrato e que deste faz parte integrante. -----

Cláusula Sexta - (Alienação e oneração do direito de superfície) -----

1. O direito de superfície é constituído intuito personae ao IHRU, I.P., não podendo ser alienado ou onerado sem autorização expressa por escrito do Município de Penacova. -----

2. O Município de Penacova tem direito de preferência, em último lugar, na alienação do direito de superfície por qualquer causa, nos termos estabelecidos no artigo 1535.º do Código Civil. -----

3. O direito de reversão, não poderá ser exercido pelo Município de Penacova com fundamento no não cumprimento dos prazos de início e ou de conclusão das obras de construção quando determinado pelas condições atuais de mercado da construção ou por razões imputáveis à CIM, e às condições de extinção do direito de superfície. -----

Cláusula Sétima - (Extinção do direito de superfície) -----

O direito de superfície extingue-se nos termos previstos no artigo 1536.º do Código Civil. -----

Cláusula Oitava - (Dados Pessoais)-----

Os outorgantes no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do presente contrato, que envolvam o tratamento de dados pessoais, observam escrupulosamente o disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral de Proteção de Dados), na Lei n.º 58/2019, de 8 agosto, e demais legislação aplicável. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição do Direito de Superfície entre o Município de Penacova e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P. – projeto “Reabilitação e ampliação de antiga escola primária 2 habitações – Parada.” -----

3.9 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS MINUTAS DAS ADENDAS AOS CONTRATOS PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A PENAPARQUE 2 EM.:

3.9.1 - MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO PROGRAMA – INFRAESTRUTURAS DE ALOJAMENTO RESTAURAÇÃO E BEBIDAS.

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 24 votos a favor e 2 abstenções, aprovar a adenda ao Contrato Programa – Infraestruturas de Alojamento Restauração e Bebidas, celebrado com a Penaparque. -----

3.9.2 - MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO PROGRAMA – GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E DE LAZER.

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 11 votos a favor e 15 abstenções, aprovar a adenda ao Contrato Programa – Gestão e Manutenção de Espaços Verdes e de Lazer, celebrado com a Penaparque -----

3.10. APROVAÇÃO DA REPARTIÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS REFERENTES AO PROCEDIMENTO PARA ALUGUER OPERACIONAL DE 3 VIATURAS PICK-UPS.



Informação

A DASU informou da necessidade de abertura de procedimento concursal para aluguer operacional de 3 viaturas Pick-UPS, trata-se de um procedimento que terá encargos nos 4 anos seguintes ao presente ano económico, pelo que apesar de esta despesa estar prevista nas GOP, houve necessidade de se proceder a uma alteração orçamental permutativa, da competência da Câmara Municipal, delegada no Presidente da Câmara. -----

Face ao exposto, uma vez que os planos legalmente aprovados, foram objeto de uma alteração orçamental, a Câmara Municipal deve deliberar submeter à Assembleia Municipal para aprovação, a repartição de encargos e assunção do compromisso plurianual do aluguer operacional das referidas viaturas, assim como, do encargos com seguro, em cumprimento do disposto no artigo 22.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de junho na sua redação atual e nos artigos 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro e 12.º Decreto Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.-----

Segundo informação do Senhor Eng.º José Figueiredo Chefe Divisão da DASU, a repartição de encargos será a seguinte:-----

- Valor total com IVA 125.529,04€ -----
- 2025 – 6.537,98€ -----
- 2026 – 31.382,26€ -----
- 2027 – 31.382,26€ -----
- 2028 – 31.382,26€ -----
- 2029 – 24.844,88€ -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 24 votos a favor e 2 abstenções, aprovar a repartição de encargos e assunção do compromisso plurianual do aluguer operacional das referidas viaturas, assim como, dos encargos com seguro, em cumprimento do disposto no artigo 22.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de junho na sua redação atual e nos artigos 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro e 12.º Decreto Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. ---

3.11 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE HONRA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE CONDECORAÇÕES MUNICIPAIS.

De acordo com a proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 2º, alínea 1, que sejam distinguidos com a mais alta distinção do município, a Medalha de Honra, os seguintes cidadãos:-----

- Artur Henriques dos Santos;-----
- José Carlos Oliveira de Almeida;-----
- Manuel da Costa Marques; -----
- Maria de Lourdes Marques Simões da Costa Amaro. -----

3.12 - CONHECIMENTO DA LISTAGEM DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DAS AUTORIZAÇÕES PRÉVIAS GENÉRICAS.

Informação.

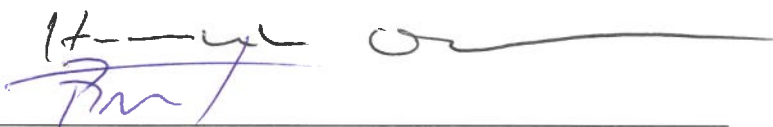
De acordo com o estabelecido no art.º12º do Decreto Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º1 do art.º 6º da Lei n.º8/2012, de 21/2 na sua redação atual, as autorizações prévias para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderão ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano, nos termos do art.º 29º n.º1 e 2 das Normas da Execução do Orçamento de 2025 e ponto 10 do Relatório do Orçamento de 2025. -----

Assim remete-se a listagem dos compromissos plurianuais assumidos de 24 fevereiro de 2025 a 16 de junho de 2025 ao abrigo da deliberação de 20 de dezembro 2024.-----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento da listagem dos compromissos plurianuais assumidos de 24 de fevereiro de 2025 a 16 de junho de 2025 ao abrigo da deliberação de 20 de dezembro 2024.----

Não havendo mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião quando eram 22H10 tendo a minuta da ata sido aprovada e assinada. -----

O Presidente da Assembleia Municipal



O 1.º Secretário

O 2º Secretário

